



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 38/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREAS: PEDAGOGIA e HISTÓRIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº727, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Das Áreas de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia e diploma de pós-graduação. Os diplomas precisam ser fornecidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e ter registro no órgão de classe.	01	40 (quarenta) horas semanais
História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em História e diploma de pós-graduação. Os diplomas precisam ser fornecidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e ter registro no órgão de classe.	01	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. **Das Atribuições:** ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **Do Exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Planaltina do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031\\_2019%20-%20RIFB\\_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf](https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf)

**2.4. Da Duração Prevista do Contrato:** 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

**2.4.1.** A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

**2.4.2.** O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**2.4.3.** O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

**2.5. Da Remuneração:**

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	A-01	R\$ 4.326,60	_____	R\$ 1.000,00	R\$ 5.326,60
Aperfeiçoamento		R\$ 4.326,60	R\$ 324,49		R\$ 4.651,09
Especialização		R\$ 4.326,60	R\$ 648,99		R\$ 4.975,59
Mestrado		R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47		R\$ 5.949,07
Doutorado		R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69		R\$ 8058,29

**2.5.1.** Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

**2.5.2.** Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas das 8h00min, horário de Brasília, do dia 29 de abril de 2026 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 08 de maio de 2026, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através de conta da pessoa candidata, mediante o preenchimento de formulário eletrônico nos seguintes links:

Inscrições para a vaga de Pedagogia: <https://forms.gle/Tbasue3JbZfYvtv5A>

Inscrições para a vaga de História: <https://forms.gle/G3Zh4ZDFNL7FFKdv7>

4.1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada critério de pontuação deverá constar em um único arquivo **em formato PDF, LEGÍVEL**, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

4.1.4. Em caso de convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na análise curricular para classificação (vide quadro de critérios de análise curricular pontuação no item 5.3.1).

4.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1.7. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

4.1.8. Após o(a) candidato(a) concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.

4.1.9. Na hipótese de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição submetida, sendo desconsideradas as anteriores.

4.2. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada nos campos destinados no formulário eletrônico disposto no item 4.1.2:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Arquivo contendo a digitalização (frente e verso) de documento de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, título de eleitor com os comprovantes da última votação ou certidão da quitação eleitoral;
- c) Arquivo contendo a digitalização do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- d) Arquivo contendo a digitalização (frente e verso) do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- e) Arquivo contendo a digitalização (frente e verso) do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
- f) Link do currículo Lattes do candidato, atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- g) Declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO V).

h) Arquivo contendo a digitalização dos documentos comprobatórios de Titulação (Mestrado ou Doutorado) de curso reconhecido pelo MEC.;

i) Arquivos contendo a digitalização dos documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme detalhado abaixo:

- Documentos comprobatórios do tempo de experiência na docência em sala de aula na Educação Básica;
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência na docência em sala de aula no Ensino Superior;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional não docente.

**4.2.1.** Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

**4.2.2.** Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, seja por correspondência, e-mail, fax ou mesmo presencialmente.

**4.4.** A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 18 de maio de 2026, e será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)

**4.5.** A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável não especificado no cronograma, ANEXO I, e será publicada no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**4.6.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.2.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

**5.2.** O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

### 5.3. Da Análise Curricular e de títulos:

**5.3.1.** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular e de Títulos estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios Avaliativos da Análise Curricular e de Títulos				
Critério A	TITULAÇÃO (Não cumulativo)	Na área do Edital	Fora da área	Pontuação Máxima permitida no Item
	Doutorado	20	15	20 pontos
	Mestrado	15	10	
	Especialização (exigência mínima)	-	-	
Critério B	DOCÊNCIA - EDUCAÇÃO BÁSICA	Na área do Edital	Fora da área	Pontuação Máxima permitida no Item
	6 meses a 1 ano	3	1	15 pontos
	1 ano e 1 mês a 3 anos	6	3	
	3 anos e 1 mês a 5 anos	9	5	
	5 anos e 1 mês a 10 anos	12	8	
	Mais de 10 anos	15	10	
Critério C	DOCÊNCIA - ENSINO SUPERIOR	Na área do Edital	Fora da área	Pontuação Máxima permitida no Item
	6 meses a 1 ano	5	3	25 pontos
	1 ano e 1 mês a 3 anos	10	5	
	3 anos e 1 mês a 5 anos	15	10	
	Mais de 05 anos	20	15	

	Mais de 10 anos	25	20	
<b>Critério D</b>	<b>EXP. PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b>	<b>Na área do Edital</b>	<b>Fora da área</b>	<b>Pontuação Máxima permitida no Item</b>
	6 meses a 1 ano	1	0,5	10 pontos
	1 ano e 1 mês a 3 anos	3	1,5	
	3 anos e 1 mês a 5 anos	5	3	
	5 anos e 1 mês a 10 anos	8	5	
	Mais de 10 anos	10	8	
<b>Total Geral de Pontuação da pessoa candidata na Análise Curricular e de Títulos (soma dos critérios A + B + C + D)</b>				<b>Pontuação máxima 70 pontos</b>

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.3.5. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

5.3.5.1. Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Para vínculos em andamento: deverão ser emitidos no ano de realização do concurso, a fim de comprovar a continuidade da atividade profissional; e

b) Para vínculos encerrados: deverão apresentar, de forma expressa, as datas de início e término da atividade exercida.

5.3.6. Experiências como monitoria, estágios em docência ou tutoria não serão válidas para efeito desta seleção.

5.3.7. A experiência de docência, tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior, será considerada de forma cumulativa, ainda que exercida em instituições distintas no mesmo período, respeitado o limite máximo de pontuação previsto para o critério.

5.3.8. É de responsabilidade do candidato a apresentação da documentação de comprovação correspondente ao período e às atividades que ele deseja que sejam considerados nos critérios de pontuação.

5.3.9. Serão aprovados na Análise de Títulos um total de "10" vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nessa etapa. Os candidatos que excederem até 10 vezes o número da vaga ofertada serão considerados eliminados do certame.

#### 5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular e de Títulos, conforme definido no item 5.3.9 deste Edital.

5.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá de **forma presencial** no *Campus Planaltina* do IFB Campus Planaltina, localizado na Rodovia DF 128 - Km 21 S/N Zona Rural, Brasília - DF, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

5.4.3. A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado bem como o candidato que não atingir a **pontuação mínima exigida de 60 pontos**.

5.4.3. Os horários e datas serão divulgados no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data provável especificada no cronograma, ANEXO I. O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático do candidato.

5.4.4. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o Plano de Aula em 03 (três) vias.

5.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO IV e contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

5.4.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;

b) capacidade de comunicação;

c) domínio do conteúdo abordado.

**5.4.7.** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora na Prova de Desempenho Didático estão dispostos no anexo II deste Edital.

**5.4.8.** A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

**5.4.9.** O sorteio dos temas para as provas de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, às 14h, no Campus Planaltina, na sala dos professores.

**5.4.9.1.** A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no ANEXO IV, será publicado no sítio eletrônico - [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) - no mesmo dia do sorteio.

**5.4.9.2.** Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO IV deste Edital.

**5.4.9.3.** No dia 22/05/2026, às 14h, no campus Planaltina, a banca do concurso realizará o sorteio do tema comum a todos os candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático. Os temas que poderão ser sorteados estão no Anexo IV do presente edital.

**5.4.9.4.** No mesmo momento será definida, por sorteio, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização das avaliações.

**5.4.9.5.** Os candidatos poderão assistir ao sorteio do tema na Sala de Reunião da Direção de Ensino do Prédio Pedagógico do campus Planaltina.

**5.4.9.6.** No mesmo dia, a partir das 17:00 horas, será divulgada no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) a listagem dos temas sorteados, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

**5.5. Da nota final:** a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

#### **5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:**

Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;

b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital; e

d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

**5.7.** O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, e no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no dia útil seguinte à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

**6.2.** Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

**6.3.** O recurso deverá ser redigido no formulário constante no ANEXO III.

**6.4.** É de responsabilidade do candidato apresentar duas vias do recurso no protocolo do Campus Planaltina, das 09h às 12h e das 14h às 16h30, para que uma lhe seja devolvida como comprovante.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

- a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

10.4.1 A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.

10.5. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o

candidato seguinte.

**10.6.** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

**11.** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**11.1.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

**13.** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), prorrogável por igual período.

**14.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

**15.** Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- c) ANEXO III – Formulário para Recurso;
- d) ANEXO IV – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.
- e) ANEXO V - Declaração de autenticidade e veracidade da documentação

*(Assinado eletronicamente)*

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor-Geral do Campus Planaltina

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA: PEDAGOGIA e HISTÓRIA**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS (Prováveis)</b>
Data de divulgação do edital	29 de abril de 2026
Período de inscrições	30 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026
Divulgação das inscrições aceitas e resultado da análise curricular	18 de maio de 2026
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	19 de maio de 2026
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	21 de maio de 2026

Sorteio dos temas, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	22 de maio de 2026 às 14 horas no campus Planaltina (divulgação no site – 17 horas)
Prova de desempenho didático	26 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	28 de maio de 2026
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	29 de maio de 2026
Resultado dos recursos e divulgação do resultado	01 de junho de 2026
Convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	a partir de 08 de junho de 2026

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: PEDAGOGIA E HISTÓRIA

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Tema da aula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

PLANEJAMENTO	CRITÉRIOS	MÁXIMO 15 PONTOS
1. Plano de Aula	1.1. Apresenta plano de aula coerente com o tema proposto e tempo disponível (2 pontos).	
2. Objetivos	2.1. Deixa claro os objetivos da aula para o aluno (7 pontos)	
3. Organização	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3 pontos).	
4. Dosagem	4.1. Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3 pontos).	
ATITUDES	CRITÉRIOS	MÁXIMO 15 PONTOS
1. Apresentação	1.1. Possui dicção clara e fluente (5 pontos)	
Pessoal	1.2. Possui boa postura, emprega termos e gestos adequados (5 pontos).	

2. Linguagem Técnico Didática	2.1. Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (5 pontos).	
<b>CONDUÇÃO DA AULA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>
1. Conteúdo	1.1. Domina o assunto e o apresenta ao nível da turma (15 pontos).	
2. Fixação	2.1. Consolida ideias principais (5 pontos). 2.2. Utiliza exemplos relevantes (3 pontos) 2.3. Permite organização de ideias (2 pontos).	
3. Estimulação	3.1. Estimula o aluno com reforços positivos (3 pontos). 3.2. Formula perguntas claras, no momento exato (2 pontos)	
<b>ESTRATÉGIA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>
1. Técnica de Ensino	1.1. Emprega técnica adequada à natureza do conteúdo (3 pontos). 1.2. Possui segurança e facilidade no desenvolvimento da técnica escolhida (4 pontos).	
2. Recursos Didáticos	2.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pontos). 2.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3 pontos).	
3. Motivação	3.1. Mantém o aluno interessado e motivado durante a aula (7 pontos).	
4. Fixação	4.1. A estratégia utilizada permite a fixação do conteúdo (5 pontos).	
5. Avaliação	5.1. Propõe uma verificação de aprendizagem utilizando estratégia correta (3 pontos).	
<b>MÁXIMO TOTAL</b>		<b>90 PONTOS</b>

Assinatura da banca: \_\_\_\_\_

Assinatura da banca: \_\_\_\_\_

Assinatura da banca: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA: Pedagogia e História**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo).

- apresentar argumentação lógica e consistente

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**OBJETO DO RECURSO:**

**JUSTIFICATIVA (fundamentada):**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

	<b>PEDAGOGIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>
1	Estrutura e funcionamento da educação no Brasil: legislação educacional, níveis e modalidades de ensino e	A transição do Escravismo clássico para o modo de produção feudal e as transformações nas relações

	diretrizes curriculares	sociais
2	Educação Inclusiva e Formação Docente: desafios para a prática inclusiva na Educação Básica	Expansão marítima europeia.
3	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e a Formação Docente	A crise do feudalismo: o ressurgimento do comércio, das cidades e da burguesia
4	Concepções e práticas de avaliação no processo educativo: avaliação diagnóstica, formativa e somativa	Idade Média: mentalidade, religião, impérios e o nascimento da Europa.
5	Contribuições da psicologia do desenvolvimento para a educação: principais teorias e implicações para o ensino e aprendizagem	As civilizações nativas da América.

**Ministério da Educação**

**Instituto Federal de Brasília**

**Edital x/2025 – DGPL/RIFB/IFB**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_ declaro, sob pena da Lei, que a documentação e as informações que apresento para participação neste processo seletivo são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 28/04/2026 14:03:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694430

Código de Autenticação: 298b073eac



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural  
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900